



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 3 de dezembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01399 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D9B1A2A514C9639D831B7B4D91915BC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 106.2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 105.2021.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2021
- 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 185/2017.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 136/2021
- DECRETO Nº 22933 - INSTITUI A CRIAÇÃO E INDICA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
DECRETO Nº 22934 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- MARIA JUCIARA CRUZ SILVA.
- COMUNICADO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COMUNICA QUE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 04/2021 "Prêmio Jequié Cultural" NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, TERÁ SEUS RECURSOS REMANEJADOS DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL EM COMENTO:
- PORTARIA Nº 006/2021 DA SECULT - PUBLICITA A ÍNTEGRA DA ATA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS COMISSÕES DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, RELACIONADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM DENOMINADO "PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL" NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 142/2021.
- EDITAL - P.E 142/2021.
- AVISO DE CANCELAMENTO - P.E 001/2021 IPREJ.
- RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021.
- PORTARIA Nº 87 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 135/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 250 2021 EM NOME RIBEIRO E SILVA LTDA.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 158.
DECRETO FINANCEIRO Nº 159.
DECRETO FINANCEIRO Nº 160.
DECRETO FINANCEIRO Nº 161.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 106/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 106/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP**, em 17 de Junho de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
001	Ar condicionado de 24.000 BTUS, tipo SPLIT, HI WALL, tensão de 220 volts, com controle remoto.	UN	390	PHILCO	R\$ 3.169,00

Jequié-BA, 22 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 105/2021

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 105/2021 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **ROADI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, em 17 de Junho de 2021, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITARIO
001	Ar condicionado de 30.000 BTUS, tipo SPLIT, HI WALL, tensão de 220 volts, com controle remoto.	UN	40	GREE	R\$ 5.227,69

Jequié-BA, 22 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 ID:911750

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DA SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/12/2021

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 15/12/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de dezembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 140/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2021	IV. Processo administrativo nº: 550/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 06/12/2021. Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 15/12/2021.
Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 15/12/2021 (Horário de Brasília)
BB: 911750
Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com manutenção, operador e transporte incluso dentro do município de Jequié (zona urbana e rural), para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, pelo do município, no período de 12 (doze) meses deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcritos fosse.
- 1.2. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de Ata e/ou contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.4. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) por cento dos serviços pertinentes à contratação.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.
- 3.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 3.3 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4 O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 3.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 3.6 A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca das máquinas para cada item.
- 3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

3.10 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

3.11 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

3.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, sob pena de abertura de processo administrativo.

3.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

3.16 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

3.17 Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.18 **Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

3.19 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjeque@gmail.com ou pelo telefone: (73) 3526-8040. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através do sistema.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os lances formulados deverão indicar valor global por item.
- 6.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
 - 7.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida.

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos.** Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado,** a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

7.1.2.1 Informar aos licitantes, através do licitacoes-e sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

7.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

7.1.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

8. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

9.1 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.

10.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

11. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

11.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

11.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

11.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.1.1.7 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

11.1.1.8 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

11.1.1.9 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

12.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresaindividual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata, vigente na data da apresentação da proposta, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.
- b) **Comprovação de possuir capital social, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do valor arrematado.**

12.1.1.4 Qualificação Técnica

12.1.1.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado com reconhecimento de firma.

Para a comprovação de experiência, poderão ser solicitados para fins de complementação da informação cópias de contratos, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, **mediante diligência do Pregoeiro.**

- a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA).
- c) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterações posteriores.

c.1) Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional ou declaração formal de disponibilidade do profissional quando da execução do contrato.

c.2) Certidão de Registro em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).

12.1.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**
- g) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza de cada item da planilha (**ANEXO I**) no mínimo de 20% de frota própria das máquinas a serem utilizados na contratação.

12.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".

12.7 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

12.11 Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 13h:00

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

13.1.1 O presente pregão destina cotas reservadas à participação de ME/EPP de forma ampla na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

13.2 Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- e) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
- f) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- g) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
- h) não

13.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.

13.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

13.10 O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.12 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.13 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.14 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequie@gmail.com.

15.1.1.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

15.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1 e 15.1.2.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

15.8 Dos demais atos relacionados com o pregão, declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.9 Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da horanormal.

15.10 Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena deresponsabilidade.

15.11 A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

15.12 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito derecurso;

15.13 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.14 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

15.15 As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73)3526-8040.

16. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Jequié.

16.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.3 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jequié.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos as máquinas que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo estabelecido mediante solicitação do município na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié.

17.3 Havendo a necessidade de disponibilização de motoristas, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do documento de habilitação de cada profissional, comprovando ser habilitado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na categoria compatível com o Maquinas, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas, declaração individual dos cooperados em que os Maquinas se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do Maquinas bem como a CNH do condutor.

17.4 Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os Maquinas estarão disponíveis. Como compromissos hábeis poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;

17.5 Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veículo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;

17.6 O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

17.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

17.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17.11 A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

18. DA GARANTIA

18.1 O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- j) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- k) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.

18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

18.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8 A garantia será considerada extinta:

- m) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- n) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos Maquinas disponibilizados com tipo do Maquinas, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

19.2 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

19.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5.Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

19.6.Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

19.7.No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos dalei.

19.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularização da situação, se, no ato da entrega dos Maquinas, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

19.10. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

19.11 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

20.1 Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

22. INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

22.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

23. DA EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1 A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretariasolicitante.

23.2 As maquinas deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danosquecaracterizem má apresentação do Maquinas, seja interno, ou externo e não serão aceitas **maquinas com ano de fabricação inferior ao ano de 2012.**

23.3 As maquinas deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para oCONTRATANTE.

23.4 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas das maquinas, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante domanual.

23.5 O Maquinas deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelaCONTRATANTE.

23.6 Todas as despesas, taxas, impostos do Maquinas são de responsabilidade daCONTRATADA.

23.7 A maquinadeverá estar sempre limpo à disposição daCONTRATANTE.

23.8 O abastecimento da maquina é de inteira responsabilidade daCONTRATANTE.

23.9 Maquinas recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOOBJETO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação dos bens móveis e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de1993.

24.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e docontrato.

24.3 A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo1).

24.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO

25.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jequié quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 26 e seguintes;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

26.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 26.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

26.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

27. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

27.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

27.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

28.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

28.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

29.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridades superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

29.8 O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

29.10 Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

29.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

29.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73)3526-8000.

29.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.

29.14 Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.15 O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 8.039.733,60 (oito milhões trinta e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

30 DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência - (ANEXO I);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
- c) Planilha de Custos - (ANEXO II-a);
- d) Minuta do Contrato (ANEXO III)
- e) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
- f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
- h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);
- i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- j) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- k) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- l) Ata de Registro de Preço (ANEXO XI)

Jequié, 01 de dezembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	140/2021

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para prestar serviços de locação de maquinas pesadas, com operador, transportes e combustíveis, para desenvolver atividades e ações relacionados a esta secretaria, manutenção das estradas vicinais, ruas e avenidas da zona urbana e rural do município, trazendo assim melhoria e agilidade no atendimento a população em geral com melhorias das áreas necessitadas. sendo assim é de total importância a contratação da empresa para locação das maquinas pesadas.

2.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DAS MAQUINAS

2.2.1 As maquinas deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), no prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.3 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

2.3.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de maquinas;

2.3.2 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos Maquinas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 01	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1.1	Serv.	42421	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, -CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CÓDIGO SINAPI 88907.	2280	H	259,43	591.500,40
1.2	Serv.	43736	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, -CHPDIURNO, TODAS AS MAQUINAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃOPOR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 88907.	6840	H	259,43	1.774.501,20
VALOR TOTAL							2.366.001,60

ITEM 02	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
2.1	Serv.	43732	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. CÓDIGO SINAPI 5678.	11400	H	156,15	1.780.110,00
2.2	Serv.	43739	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD.SINAPI 5678.	15960	H	156,15	2.492.154,00
VALOR TOTAL							4.272.264,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 03	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
3.1	Serv.	43733	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632KG, CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. CÓDIGO SINAPI 5940.	2280	H	210,3	479.484,00
3.2	Serv.	43738	LOCAÇÃO DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A2, 8M³, PESO OPERACIONAL 11632KG, CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5940.	4560	H	210,3	958.968,00
VALOR TOTAL							1.438.452,00

ITEM 04	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
4	Serv.	43735	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M-CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5932.	11400	H	258,61	2.948.154,00
VALOR TOTAL							2.948.154,00

ITEM 05	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
5	Serv.	43737	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA 3,18 M³- CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATATO. COD. SINAPI 5851.	2280	H	273,81	624.286,80
VALOR TOTAL							624.286,80

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 06	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
6	Serv.	43740	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16, 15/9,5, LARGURA DE TRABALHO 1,68M, CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5684.	4560	H	155,6	709.536,00
VALOR TOTAL							709.536,00

**DOS QUANTITATIVOS DE MÁQUINAS ESTIMADAS PARA ESTAREM À DISPOSIÇÃO
 SIMULTÂNEA DURANTE O MÊS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS:**

LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA>05 MAQUINAS POR MES (INFRAESTRUTURA)

LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRULICA> 03 MAQUINAS POR MES (INFRAESTRUTURA)E 01 (UMA) MAQUINA POR MÊS (SERVIÇOS PÚBLICOS), TOTALIZANDO ESTIMATIVA DE 04(QUATRO)MÁQUINAS POR MÊS,

LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA>01 MAQUINA POR MES,

LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA>02 MAQUINAS POR MES (INFRAESTRUTURA) E 03 (TRÊS) MAQUINAS POR MÊS (SERVIÇOS PÚBLICOS), TOTALIZANDO 05(CINCO) MÁQUINAS POR MÊS;

LOCAÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA>07 MAQUINAS POR MES (INFRAESTRUTURA) E 05 (CINCO) MAQUINAS POR MÊS (SERVIÇOS PÚBLICOS),TOTALIZANDO ESTIMATIVA DE 12(DOZE)MÁQUINAS POR MÊS;

LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR>02 MAQUINAS POR MES (INFRAESTRUTURA).

OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS MÁQUINAS COM ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR AO ANO DE 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié,---de-----de2021

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

PregãoEletrôniconº 140/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIE (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM 01	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1.1	Serv.	42421	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20 M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, -CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, CÓDIGO SINAPI 88907.	2280	H		
1.2	Serv.	43736	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1,20M³, PESO OPERACIONAL 21T, POTÊNCIA BRUTA 155HP, -CHPDIURNO, TODAS AS MAQUINAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 88907.	6840	H		
VALOR TOTAL							

ITEM	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
------	------	------	-----------	--------	------	------------	----------

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02							
2.1	Serv.	43732	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHP DIURNO, TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. CÓDIGO SINAPI 5678.	11400	H		
2.2	Serv.	43739	MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA 88HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA 6,674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M-CHP DIURNO, TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD.SINAPI 5678.	15960	H		
VALOR TOTAL							

ITEM 03	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
3.1	Serv.	43733	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632KG, CHP DIURNO, TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. CÓDIGO SINAPI 5940.	2280	H		
3.2	Serv.	43738	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632KG, CHP DIURNO, TODAS AS MÁQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5940.	4560	H		
VALOR TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 04	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
4	Serv.	43735	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M-CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5932.	11400	H		
VALOR TOTAL							

ITEM 05	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
5	Serv.	43737	LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA 3,18 M ² -CHP DIURNO, TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5851.	2280	H		
VALOR TOTAL							

ITEM 06	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
6	Serv.	43740	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1T, IMPACTO DINÂMICO 16, 15/9,5, LARGURA DE TRABALHO 1,68M, CHP DIURNO. TODAS AS MAQUINAS SERÃO FORNECIDAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COD. SINAPI 5684.	4560			
VALOR TOTAL							

Valor da Proposta de Preço a ser discriminado e abastecido por (por extensão).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Anexo II-A

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E OS TRIBUTOS POR POSTO DE SERVIÇO.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto Mês	

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Anexo II-A.1 – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Quantidade de Profissional por Posto	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Sálario Base	

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B	Adicional de Insalubridade	
C	Adicional Noturno	
D	Hora Noturna Adicional	
E	Adicional de Horas Extras	
F	Intervalo Intrajornada	
G	Sumula 444 TST	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Alimentação	
C	Cesta Básica	
D	Assistência Médica	
E	Assistência Odontológica	
F	Auxílio Creche	
G	Seguro de Vida	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

OBS: Valores cotados pela empresa que não deveriam constar na estimativa encontram-se no final da planilha para efeito de cálculos.

Módulo 3 - Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Epi's	
C	Materiais de Consumo	
Total de Insumos diversos		R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	Incra		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente Trabalho		

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

H	SEBRAE		
TOTAL GRUPO "A"		0,00%	R\$ -

GRUPO "B"		%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade/Maternidade		
D	Faltas Legais		
E	Acidente Trabalho		
F	Aviso Prévio Trabalhado		
G	1/3 de Férias Constitucional		
H	13º Salário		R\$ -
TOTAL GRUPO "B"		0,00%	R\$ -

GRUPO "C"		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Já Incluído os efeitos da Lei 12.506)		
B	FGTS S/ Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
F	Indenização Adicional		
TOTAL GRUPO "C"		0,00%	R\$ -

GRUPO "D"				%	Valor (R\$)
A	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
B	Incidência sobre o Salário Maternidade				
TOTAL GRUPO "D"				0,00%	R\$ -

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			R\$ -
------------------------	--	--	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	TRIBUTOS		
	PIS		
	COFINS		
	ISS		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DOS TRIBUTOS (B)			
C	Lucro		
Total (A + B + C)		R\$	-

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo II-A.2 - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos + equipamentos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

Custo Sintético Máquina		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
3. Máquinas		
3.1. Máquinas (valor do equipamento)		
3.1. Máquinas (valor do equipamento)		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2. Manutenção		
3.1.3. Pneus		
4. IMPOSTOS TOTAIS INCIDENTES (ipva, licenciamento outros)		
PREÇO TOTAL MENSAL MÁQUINAS		
PREÇO TOTAL MÁQUINAS 12 MESES.		

* Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.

* O modelo da planilha de composição de custos pode ser alterado e adequado à realidade de cada licitante, devendo estar previstos todos os custos diretos e indiretos e composição de forma individualizada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo III)

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA**, inscrito no CNPJ sob número **13.894.878/0001-60**, neste ato representado pelo **xxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/locação de bens móveis**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº xxx/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2021**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ...

Contratação de empresa para locação de Maquinas diversos, para compor a frota visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ----- realize a **contratação, sob o regime de registro de preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 140/2021**, conforme discriminação a seguir:

1.1

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
ITENS	NOME PADRONIZADOS/DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Un	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os **acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até**

41

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga:

2.1.1 disponibilizar os Maquinas descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos Maquinas e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

2.1.7 Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos Maquinas de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como pelo seu estacionamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

2.1.12 Os Maquinas que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.13 Fornecer todos os Maquinas em boas condições de uso;

2.1.14 Os Maquinas deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do Maquinas, seja interno, ou externo.

2.1.16. O prazo para apresentação do Maquinas será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.17. Todas as solicitações de Maquinas serão formalizadas através de documento próprio expedido

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento das Maquinas.

2.1.18. O Maquinas deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas das maquinas, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

2.1.20 As maquinas deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos das maquinas são de responsabilidade da Contratada.

2.1.22 O Maquinas deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.

2.1.23 A manutenção e limpeza do maquina são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.1.24 O abastecimento da maquina é de inteira responsabilidade da Contratante.

2.1.25 A maquina recolhida para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.26 A maquina substituído deverá atender as mesmas especificações da maquina substituído.

2.1.27 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

2.1.28 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade e gerenciamento;

2.1.29 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

2.1.30 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. O **CONTRATANTE** se obriga:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de Maquinas disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos Maquinas com tipo do Maquinas, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos dalei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, senecessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos Maquinas, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos Maquinas disponibilizados com tipo do Maquinas, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.2. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços pertinentes à contratação

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir da solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:			
Secretaria	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratadaque:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal;

b) no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquertítulo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Jequié,-----de ----- de2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1:_____

TESTEMUNHA2:_____

CPF:_____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS

(nome/razão social) _____, inscrita _____ no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021 ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 140/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, _____ de _____ de _____. Local

edata

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de _____ Local eData

Licitante/Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de..... (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **140/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **140/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **140/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **140/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **140/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 140/2021

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 550/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à, CNPJ/MF
Sob o através do seu representante legal,, R.G.
nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo,
vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste
ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL), PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DESTA SECRETARIA, DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS, PELO do município, no período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 140/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos

58

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 185/2017

SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.370/0001-66, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº1550, Edif. Premiar Tower, sala 502 Pituba, CEP 41810-012 Salvador /BA, neste ato representado pelo administrador, o senhor **RUY DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR**, portador do RG 05865961-78 SSP/AL e escrito no CPF sob o nº 922.013.265-68, denominada **CONTRATADA**, observado a licitação modalidade Concorrência pública nº01/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº185/2017, firmado em 28 de agosto de 2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

- 1.1.1 O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 1.1.2 A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- 1.1.3 A criação e o desenvolvimento das formas inovadas de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Dotação para incluir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2193 -- GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Elemento:33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 29- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2187 -- GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Elemento:33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 29- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 23 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2021

Processo Administrativo: 531/2021

Pregão Eletrônico: 136/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01383/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 11/11/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/11/2021.

Data abertura: 24 de Novembro de 2021- 13h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A TRADICIONAL CELEBRAÇÃO DO NATAL EM JEQUIÉ NESTE ANO DE 2021.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchietá, número 84, Centro, Lafayette Coutinho-BA, CEP: 45.215-000. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de Dezembro de 2021.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Processo Administrativo: 531/2021

Pregão Eletrônico: 136/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01383/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 11/11/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/11/2021.

Data abertura: 24 de Novembro de 2021- 13h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A TRADICIONAL CELEBRAÇÃO DO NATAL EM JEQUIÉ NESTE ANO DE 2021.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, número 84, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, CEP: 45.215-000. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de Dezembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.933- EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A CRIAÇÃO E INDICA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003 e no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 que instituem e regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA;

CONSIDERANDO QUE SÃO OBJETIVOS DO PAA:

- I - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;
- II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- III - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV - promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos;
- V - constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- VI - apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;
- VII - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
- VIII - promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional;
- IX - estimular o cooperativismo e o associativismo.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO QUE SÃO OBJETIVOS DO PNAE:

I – Promover a Alimentação Saudável e Adequada, orientando para o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

II - Fomentar a Educação Alimentar e Nutricional, incluindo no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

III – Garantir a universalização do acesso à alimentação escolar a todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica.

IV – Favorecer a Participação social, por meio do acompanhamento e do controle da execução por meio da participação da comunidade no controle social, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).

V – Promover o Desenvolvimento Sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

VI - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º- Da finalidade do PAA/PNAE:

A Comissão do PNAE e PAA é um órgão colegiado que tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de articulação entre os diferentes

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável por meio do fomento da participação da agricultura familiar e da agroindústria familiar nas aquisições advindas de recursos do PNAE e PAA, além de promover a melhoria da relação de fornecimento com o município.

Art. 2º- Compete à Comissão do PNAE/PAA:

- I - promover a Agroindústria local;
- II – propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento da agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar;
- III – elaborar e acompanhar a execução de um Planejamento das Ações da Comissão;
- IV – apoiar o CAE – Conselho de Alimentação Escolar com objetivo de garantir a execução de suas diretrizes e finalidades; no que diz respeito ao fomento da participação da agricultura familiar nas chamadas públicas, garantindo que sejam superados os limites mínimos de 30% estabelecidos em lei, garantindo que haja acesso à uma alimentação saudável, de qualidade, que considere os hábitos alimentares regionais;
- V – estabelecer um calendário de reuniões anual com o objetivo de acompanhar o Planejamento das Ações desenvolvido e organizar as demandas necessárias para a realização das chamadas públicas;
- VI – promover o intercâmbio com entidades congêneres, voltadas para o fomento da agricultura familiar e ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;
- VII – Buscar soluções para problemas encontrados na relação de fornecimento com a Prefeitura, contemplando desde questões logísticas ao estabelecimento dos preços praticados nas chamadas públicas;
- VIII – fomentar alternativas de geração de renda para o produtor rural como a realização da Feira do Produtor Rural, instituição do tíquete feira, criação de hortomercados, agroturismo e outras formas que viabilizem a comercialização dos produtos da agricultura familiar;
- IX – acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural;

X – fomentar o desenvolvimento de metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, nas chamadas públicas, incluindo a diferenciação em relação aos produtos orgânicos e a consideração dos custos agregados como aqueles oriundos de transporte e embalagens;

XI - exercer outras atividades afins.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- A Comissão do PNAE e PAA será composta pela indicação de membros, divididos entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, diretamente relacionados ao fomento da participação da agricultura familiar nas aquisições do PNAE, de cada um dos seguintes órgãos, a conhecer:

- 1) Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.
 - **Titular:** Catiane Figueredo Gonçalves
 - **Suplente:** Luiz Albert Vasconcelos da Silva
- 2) Representantes da Secretarial Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.
 - **Titular:** Danusa Cristina Gonçalves Reis
 - **Suplente:** Murilo de Almeida Meneses
- 3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
 - **Titular:** José Aleixo Santos Netto
 - **Suplente:** Ana Maria Amorim Bulhões
- 4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração.
 - **Titular:** Diego Amaral de Macedo
 - **Suplente:** Melissa Galvão Nascimento
- 5) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - **Titular:** Marinelma Macedo Gomes
 - **Suplente:** Milton Macedo Gomes Filho
- 6) Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
 - **Titular:** Claudia Pereira da Silva Santos

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Suplente:** Juscelino Guimarães Santos

7) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

- **Titular:** Ana Cristina Matos Félix
- **Suplente:** Ana Marta Palmito

8) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores do São Judas Tadeu.

- **Titular:** Gildete Cotrim de Jesus
- **Suplente:** Josué de Jesus Junior

9) Representantes da Associação do Assentamento Santa Cruz.

- **Titular:** Claudio Farias dos Santos
- **Suplente:** Viviane Machado de Souza

10) Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular.

- **Titular:** Vilma Maria Cancela Novais
- **Suplente:** Rosana Queiroz Cabral Menezes

§ 1º- O mandato dos membros da Comissão do PNAE/PAA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

§ 2º- Os membros do Colegiado não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.933 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.934 - EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1.375/2021 do processo nº 6966/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Sra. MARIA JUCIARA CRUZ SILVA**, brasileira, inscrita no **RG: 02662890-29** SSP/BA e no **CPF** sob o **nº 258.783.445-72**, residente neste município, para utilização do espaço público com a finalidade de colocação de uma barraca de Lanches com metragem medindo 3m x 3m, no espaço da Praça do Parque das Algarobas, localizada na Rua Parque Algarobas, nº 016, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, em frente à quadra de esportes.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de “Lanches”.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º- A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, vigorará por tempo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.934 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COMUNICA QUE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 04/2021 “**Prêmio Jequié Cultural**” NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, TERÁ SEUS RECURSOS REMANEJADOS DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL EM COMENTO:

21.1 “Se houver insuficiência de proponentes selecionados em quaisquer dos prêmios artístico-culturais previstos neste Edital, não se atingindo, portanto, o número mínimo de proponentes selecionados (as) por prêmio, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de proponentes selecionados (as) em outro prêmio em que haja suplente, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital”.

21.2 “Caso não haja credenciados em algum Item o valor será remanejado para outro item do mesmo seguimento/prêmio, observando a demanda e respeitando os valores pré-estabelecido nesse edital”.

DESSA FORMA, UM NOVO RESULTADO SERÁ PUBLICADO APÓS O PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PUBLICADO NA PORTARIA 006/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICITA A ÍNTEGRA DA ATA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS COMISSÕES DE SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, RELACIONADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO ASSIM DENOMINADO “PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL” NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC SUAS ALTERAÇÕES EM ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; tendo em vista publicar resultado preliminar dos realizados pelos membros da comissão de seleção conceitual e técnica, das propostas culturais do edital 004/2021 “PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL”.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla transparência ao processo público seletivo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, na forma do anexo único desta Portaria, Ata da reunião da comissão de seleção e resultado preliminar dos trabalhos realizados pelos membros das comissões de seleção conceitual e técnica, das propostas culturais apresentadas ao chamamento público do edital 004/2021 assim denominado “PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 03 de dezembro de 2021.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

=ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO=

Construídas através de ato formal pela portaria nº 004/2021 de 26 de novembro de 2021, subscritos pelo titular da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, disponíveis no Diário Oficial do Município de Jequié, a Comissão de Seleção Conceitual e Técnica, do Chamamento Público nº 004/2021 SECUT assim denominado “Prêmio Jequié Cultural” nos termos do inciso III, artigo 2º, da lei federal nº 14.017/2020 - lei de emergência cultural aldir blanc suas alterações em atendimento do Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, cujos integrantes representam a sociedade civil, o que inclui representantes dos Conselho Municipal de Política Cultural, representantes do Conselho Municipal de Turismo e representantes da sociedade civil (ACJ), no âmbito do município de Jequié, reuniu-se nos dias 30 de novembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021, ocasião em que analisaram todas releases dos candidatos credenciados no certame.

A reunião ocorreu na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no Casarão Histórico Nestor Ribeiro, Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié, estado da Bahia. Após procedermos às análises necessárias, tomando como base os critérios e metodologias constantes do instrumento convocatório publicado em comento, também publicado no Diário Oficial do Município de Jequié no Decreto Municipal nº 22.842, de 21 de setembro de 2021, pontuaram-se todos os releases inscritos no Edital 004/2021 “**PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL**”, chegando-se, portanto, a título de Resultado Preliminar, cabendo, tempestivamente, recurso único ao secretário de Cultura e Turismo de Jequié, na condição de selecionadas, suplentes e não selecionadas, conforme a seguir:

RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 004/2021 – “CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PUBLICA 004/2021 – EDITAL “PRÊMIO JEQUIÉ CULTURAL”

I - PRÊMIO DA MÚSICA AROLDO VIEIRA

Categoria: Apresentação musical solo (voz e instrumental)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Nerivaldo Carneiro de Menezes Junior	9,9	Selecionado
2º	Edmicio Pereira Santos	9,9	Selecionado
3º	Camila Ferreira de Santana	9,4	Selecionado
4º	Leandro de Souza Marques	9,3	Selecionado
5º	Reginaldo Sena Silva	8,9	Selecionado
6º	Suely Morbeck Ribeiro	8,8	Selecionado
7º	Jairo Lopes de Celestino Junior	8,5	Selecionado
8º	Renato Mauricio Duarte da Silva	8,4	Selecionado
9º	Agnaldo Raimundo Borges de Oliveira	8,4	Selecionado
10º	Marialdo Robson dos Santos Ferreira	8,1	Selecionado

Categoria: Apresentação musical Dupla ou Trio

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Charles Luis Avelar Simões	10,0	Selecionado
2º	Renato Nascimento	9,8	Selecionado
3º	Anderson Meira Borges	9,7	Selecionado
4º	Marcos Belchote Martins	9,7	Selecionado
5º	Roque Coelho da Silva	8,8	Suplente
6º	Adinailton Silva de Jesus	8,7	Suplente
7º	Claudio Santos de Souza	8,4	Suplente
8º	Thiago Rodrigues de Jesus	8,1	Suplente
9º	Marta Braga Silva	7,1	Suplente
10º	Daiana de Jesus	6,8	Suplente
11º	Gilmar dos Santos Lima	6,8	Suplente

Categoria: Apresentação musical DJ

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Neide Araújo da da Silva	7,9	Selecionado
2º	Não houveram inscritos	--	Vago

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Categoria: Apresentação musical Banda (mínimo de 4 integrantes)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Banda	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Iata Anderson Alves Santos	Iata Anderson	10,0	Selecionado
2º	Jocélio Ribeiro Santos	Jô Bahia	9,9	Selecionado
3º	Adailton Novaes dos Santos	Só xoteando	9,7	Selecionado
4º	Thiago Machado Pinto	Blues in off	9,6	Selecionado
5º	Edmundo Silva Santos	Edmundo Forrozeiro	9,4	Selecionado
6º	Roberto Jesus Oliveira	Beto Marques	9,3	Selecionado
7º	Alex Sanches Bispo	Alex Gatinha e Banda	8,7	Suplente
8º	Renivaldo Almeida de Jesus	Rey de Jesus	8,5	Suplente
9º	Ramon de Sena Rodrigues	Mondragas Blues	8,3	Suplente
10º	Sérgio Vaz Bispo	Sérgio Vaz Bispo	7,6	Suplente
11º	Márcia Santos Sales	Banda Retrô Loka	6,7	Suplente
12º	Cleidson Santos Miranda	Cleidson Santos Miranda	6,7	Suplente
13º	Cledson Santos Miranda	Cledson Santos Miranda	5,9	Suplente
14º	Mironaldo Alves Santos	Nave de Mukambo	5,1	Suplente

II – PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS FERNANDO FULCO

Categoria: Apresentação Teatral (Solo)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Não houveram inscritos	--	Vago
2º	Não houveram inscritos	--	Vago

Categoria: Apresentação Teatral (Grupo)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Luan Rodrigues Miranda	9,0	Selecionado
2º	Mariana Nogueira Santana	8,8	Selecionado
3º	Humberto Pereira da Silva	7,8	Selecionado
4º	Roque Sousa Sarmento	6,6	Suplente

Categoria: Apresentação Dança (solo ou duo)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Não houveram inscritos	--	Vago
2º	Não houveram inscritos	--	Vago

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Categoria: Apresentação Dança (Grupo)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Laiane Moraes dos Santos	8,8	Selecionado
2º	Aiesca Dafini Matos Costa	7,7	Selecionado
3º	Não houveram inscritos	--	Vago

Categoria: Apresentação Circense

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Wanessa Pimentel Carvalho	8,9	Selecionado
2º	Joely dos Santos Moreira	8,9	Selecionado
3º	Caroline Pereira Menezes	8,7	Selecionado
4º	Elson Santana Pinto	6,2	Suplente

III – PRÊMIO DA CULTURA POPULAR COSME FAUSTINO OLIVEIRA (COSME FORROZEIRO)

Categoria: Exposição de artesanato

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Eliana Almeida	10,0	Selecionado
2º	Charles Barros Meira	10,0	Selecionado
3º	Daniela Maria Rocha Pires	10,0	Selecionado
4º	Magnolia Pereira Silva	10,0	Selecionado
5º	Orlando dos Santos	9,9	Suplente
6º	Mateus Pinheiro dos Santos	9,9	Suplente
7º	Talisson Silva dos Santos	9,9	Suplente
8º	Jocimara de Macedo Pereira	9,8	Suplente
9º	Maria Veronice Pereira Martins	9,8	Suplente
10º	Marlucia Rodrigues da Silva	9,8	Suplente
11º	Maria da Conceição Porto Silva	9,3	Suplente
12º	Heliann Almeida de Oliveira	9,0	Suplente

Categoria: Capoeira

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Edvaldo Santos Seles	10,0	Selecionado
2º	Josivaldo Rodrigues Santos	9,4	Selecionado
3º	Não houveram inscritos	--	Vago

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Categoria: Terno de Reis

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Sumara de Oliveira Sena	8,3	Selecionado
2º	Alberico Bispo de Souza	8,2	Selecionado
3º	Não houveram inscritos	--	Vago

IV - PRÊMIO DAS ARTES VISUAIS ANTÔNIO AUGUSTO LEAL (TATU LEAL)

Categoria: Pintura em Tela

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Iago Brito Oliveira	10,0	Selecionado

Categoria: Confecção de mosaico

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	José Augusto Almeida Barreto	10,0	Selecionado
2º	Alexsandro Oliveira Santos	9,0	Selecionado

Categoria: Grafite em muro

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Cristovaldo Rodrigues dos Santos	9,0	Selecionado
2º	Admilson Barbosa dos Santos Junior	6,9	Selecionado
3º	Não houveram inscritos	--	Vago
4º	Não houveram inscritos	--	Vago
5º	Não houveram inscritos	--	Vago
6º	Não houveram inscritos	--	Vago

Categoria: Confecção de escultura

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Pedro Ferreira dos Anjos Filho	8,6	Selecionado
2º	Não houveram inscritos	--	Vago

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

V - PRÊMIO DA LITERATURA EDGAR FERRARO:

Categoria: Declamação de Textos Autorais

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Beatriz Limeira Dias da Anunciação	9,0	Selecionado
2º	Jorge Luiz Rosa Santos	8,7	Selecionado
3º	Não houveram inscritos	--	Vago
4º	Não houveram inscritos	--	Vago
5º	Não houveram inscritos	--	Vago
6º	Não houveram inscritos	--	Vago
7º	Não houveram inscritos	--	Vago
8º	Não houveram inscritos	--	Vago
9º	Não houveram inscritos	--	Vago
10º	Não houveram inscritos	--	Vago

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 ID: 911635

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/12/2021
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 16/12/2021 - MENOR PREÇO LOTE (menor taxa de administração).

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 03 de dezembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Nº142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP	IV. Processo administrativo nº : 552/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote (menor taxa de administração) ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/12/2021 às 08:00 horas do dia 16/12/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 16/12/2021 (Horário do Estado da Bahia) BB: 911635 Modalidade de disputa: Aberto e Fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA. e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO LOTE (menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração zero ou negativa).

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7.A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.32. A competição se dará por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1. Entende-se por serviços compatíveis, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto deste certame.

7.1.3.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3.4. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.5. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

7.1.3.6. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

7.1.3.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei, observando o disposto na Lei nº 13.726/2018.

7.1.4.3. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

7.1.4.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.1.4.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

7.1.4.7. As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

7.1.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.1.4.8.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

7.1.4.8.1.2 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima

7.1.4.8.2 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.1.4.8.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.1.4.8.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante;

7.1.4.8.5. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.8.5.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.8.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.4.8.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.4.8.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.12.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), sob pena de inadmissão da execução das obras e dos serviços;

10.1.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei n.º 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) edo(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Contrato – **(ANEXO X)**

Jequié, 30 de novembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	142/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis através de cartão magnético com chip, busca satisfazer, com mais segurança e controle, a permanente necessidade municipal na aquisição de combustível para sua frota.

O Sistema de Registro de Preços para fornecimento de combustível é o mais adequado ao interesse público, na medida em que possibilita a contratação na exata necessidade municipal, que variará conforme a demanda dos serviços públicos, desempenho e consumo da frota. Tal sistemática possibilita, ainda, a cobertura de eventual redução ou ampliação da quantidade de veículos municipais.

O uso de cartões com chip na rede credenciada, bem como a centralização dos gastos em uma única empresa, proporciona uma visão total e consolidada das informações, identificando mais facilmente os vieses para redução de custos, tais como o menor preço do litro do combustível, possibilitando, ainda, controle de desperdícios e aumento do controle interno de segurança, tudo em prol da indisponibilidade do interesse público.

A presente contratação é indispensável à regularidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Jequié/BA. Registre-se, ainda, que a disponibilidade de combustível é imprescindível ao desenvolvimento dos programas e ações das diversas Secretarias Municipais de Jequié/BA, e no atendimento à população, oferecendo um atendimento público da qualidade.

Os produtos serão destinados aos veículos da administração municipal (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE ETC.) que estiverem transitando dentro e fora da cidade, tais como, por exemplo, ambulâncias que transportam pacientes para tratamento fora do município (TFD), carros que são destinados ao atendimento à assistência social, abastecimento de equipamentos de engenharia, bem como em inúmeros outros casos em que o combustível fóssil é utilizado para acionar motores.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.1 ESTIMATIVA

2.1.1 Para se obter a quantidade de litros necessários, por tipo de combustível, para abastecimento da frota ao longo de 12 meses, utilizou-se como referência a média trimestral do consumo em litros

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de diesel comum, diesel S10 e gasolina dos veículos da frota municipal, acrescido de 30% de margem de segurança, prevendo o retorno 100% presencial das atividades escolares que, mantem-se de forma semipresencial. Assim, com o aumento da futura demanda por transporte escolar há de se ter disponível margem para aumento de consumo de combustível.

A inclusão do combustível etanol se dá por conta da possibilidade de utilização nos veículos flex, e uma possível flutuação do preço dos combustíveis, resguardando o município para um cenário em que o preço do álcool esteja economicamente vantajoso, possibilitando a geração de economia de combustível e preservação do erário. Tais informações foram obtidas do controle de combustível informados no SIGA.

	GASOLINA		DIESEL S-500		DIESEL S-10		50.000
	LITROS	LITROS X 12 MESES	LITROS	LITROS X 12 MESES	LITROS	LITROS X 12 MESES	
AGO/21	28.842	346104	35.423	425076	31.446	377352	
SET/21	29.416	352992	51.239	614868	48.952	587424	
OUT/21	30.362	364344	47.673	572076	47.809	573708	
MÉDIA	29540	354480	44778	537340	42736	512828	
MÉDIA COM 30%	38.402	460.824	58.211	698.542	55.556	666.676	

2.1.1.1 Gasolina: 460.824 litros/ANO = média de 38.402 litros/MÊS;

2.1.1.2 Diesel S10: 666.676 litros/ANO = média de 55.556 litros/MÊS.

2.1.1.3 Diesel Comum: 698.542 litros/ANO = média de 58.211 litros/MÊS.

2.1.1.4 Álcool: 50.000 litros/ANO = média de 4.166 litros/MÊS.

2.1.2 Diante do consumo médio dos últimos 3 (três) meses, acrescido da margem de segurança de 30%, pesquisou-se os preços dos combustíveis constantes na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (anexa), praticados para o município Jequié mais recentemente novembro de 2021 e pesquisa de preços em Postos de combustível da Região de Jequié/BA, para se obter a estimativa do consumo para 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 11.286.773,82 (onze milhões duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

2.1.3 Estimou-se a taxa de administração pelo serviço de gerenciamento em 1,00% tendo com base a taxa média aplicada no mercado e contrato vigente da administração.

2.1.4 Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual da taxa de administração e o valor correspondente, considerando o preço global estimado dos fornecimentos, conforme tabela que segue:

2.1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, QUANTIDADES E PREÇO REFERENCIAL:

ITEM	Descrição	UND	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA comum automotiva, micro filtrado, constituída de gasolina e Álcool Etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	12	460.824	R\$ 6,81	R\$ 3.138.211,44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	ÓLEO DIESEL COMUM automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	12	698.542	R\$ 5,71	R\$ 3.988.674,82
3	ÓLEO DIESEL S10 automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	12	666.676	R\$ 5,81	R\$ 3.873.387,56
4	ÁLCOOL automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da ANP.	12	50.000	R\$ 5,73	R\$ 286.500,00
TOTAL DE CONSUMO ESTIMADO					R\$ 11.286.773,82
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (1 %)					R\$ 112.867,74
VALOR GLOBAL (TOTAL ESTIMADO E TAXA)					R\$ 11.399.641,56

2.1.2 Será declarada vencedora a empresa que oferecer a menor taxa de administração pelo serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis.

3. DA ABRANGÊNCIA:

Qualquer empresa do ramo poderá participar deste Pregão, desde que se responsabilize em realizar o abastecimento em posto(s) credenciado(s) dentro dos limites dos seguintes municípios baianos:

- Jequié, Itabuna, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Salvador e Região Metropolitana.
- Comprovação através de relação impressa de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com cartão magnético nas cidades mencionadas acima.

Esta exigência de local de abastecimento é necessária, pois o objetivo principal deste certame é o reabastecimento dos veículos em serviço, que estejam em serviços administrativos em outros municípios.

4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões;

4.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício, independentemente da modalidade observada, ainda, a taxa máxima admissível, de acordo com o valor estimado;

4.3. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos;

4.4. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via e vias subsequentes, custo de instalação de equipamentos encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O serviço inclui a instalação e manutenção de sistema informatizado que permitirá à CONTRATANTE a administração e gerenciamento informatizado dos veículos da frota municipal, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

5.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme localidades previstas neste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da frota municipal;

5.1.2. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados, devendo possuir permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

5.1.3. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

5.1.4. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e álcool.

5.2. Disponibilizar relatórios gerenciais, cadastrais e operacionais informatizados para cada veículo, tais como:

5.2.1. Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

5.2.2. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação.

5.2.3. Cadastro de usuários: gestores e motoristas.

5.2.4. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.

5.2.5. Outros relatórios de interesse da Prefeitura Municipal de Jequié.

5.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

5.3.1. Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da Prefeitura Municipal de Jequié;

5.3.2. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

5.4. Durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Jequié poderá incluir ou excluir veículos cadastrados, conforme alteração da frota.

5.5. A CONTRATADA fornecerá inicialmente 02 (dois) cartões reservas genéricos, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um dos veículos não possa ser utilizado.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. O limite de cada cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

5.8. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial apresentado pelo município e estes deverão conter logomarca da Contratada e da Contratante;

5.9. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o município.

5.10. Fornecimento de vias adicionais dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a contratante.

5.11. A contratada deverá fornecer todas as orientações e instruções sobre a utilização dos cartões.

5.12. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

5.13. A entrega de cartões deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié/BA, CEP.: 45.208-903, em mãos da Secretária de Administração, o qual, designará servidor responsável pela posse dos mesmos.

5.14. Somente serão realizados pagamentos dos créditos de abastecimentos efetivamente fornecidos.

5.15. Anexo a proposta de preços deverá constar relação dos principais estabelecimentos credenciados/conveniados ativos que trabalhem com o serviço objeto deste termo, assinado pelo representante legal da empresa, onde conste a razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ.

6. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

6.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante.

6.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.

6.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.

6.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do contrato, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratada.

6.7. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

6.8. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

6.10. A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

7 - VIGÊNCIA

7.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

38.1 O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA, conforme Decreto N.º 22.315 de 27 de janeiro de 2021.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	42626	COMBUSTÍVEL TOTAL.	1	UN	----	----		
2	Serv.	42627	TAXA ADMINISTRATIVA	1	%	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
142/2021

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 142/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 142/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 552/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), através de cartão magnético com chip, para o abastecimento dos veículos em serviços no município de Jequié-Ba e fora do município em rede de postos credenciados, em atenção às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

1.1

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 142/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf nº 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento/prestaçãoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2020 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 ID: 904938

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao P.E 001/2021 objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software para gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos e fornecimento de aplicativos, incluindo os serviços de conversão de dados, locação, implantação, manutenção mensal, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificações contidas no edital nº 001/2021, em seus anexos e no Termo de Referência., devido a alteração dos itens e especificações do termo de referencia será CANCELADA.

Jequié/BA, 02 de dezembro de 2021.

Juliana Bispo
Pregoeiro

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação Diário Oficial do Município 09, quarta-feira 24 de novembro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01391 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os lotes 01 e 04 é **R\$ 24.365.599,80 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços para os lotes 01 e 04 é **R\$ 24.365.599,08 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos),**

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 87 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação da matrícula dos estudantes novos e transferidos, com base nos dispositivos legais do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizada nas Unidades Escolares, para o ano letivo de 2022,
- Considerando ainda, a Instrução Normativa Nº 001/2021 do CME/JEQ de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para realização de matrículas com foco na Busca Ativa Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula de estudantes, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultas (EJA).

Art. 2º Considera-se matriculados os estudantes vinculados às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, que confirmarem suas matrículas nas respectivas Unidades Escolares e nos Núcleos das Unidades Escolares do Campo, no período de **15 a 30 de dezembro de 2021**, sob a responsabilidade do(a) gestor(a) das Unidades Escolares da sede e do campo.

Art. 3º A matrícula dos estudantes novos e transferidos no Sistema Municipal de Ensino será realizada nas Unidades Escolares da sede do município e nos polos das Unidades Escolares do

Prefeitura Municipal de Jequié

Campo, no período de 14 a 25 de fevereiro de 2022, sob a responsabilidade do Núcleo de Administração Central das Unidades Escolares Municipais (NACEM) e do(a) gestor(a) das Unidades Escolares da sede e do campo.

§1º Fica determinado que os/as Gestores/as das Unidades Escolares envolvidas realizem remanejamento de turma, turno ou de estudantes, quando solicitado pelos pais e/ou estudantes maiores de 18 anos, pela coordenação das Unidades Escolares, e ainda por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do/a Gestor/a no Polo de Matrícula ou Unidade Escolar, para monitorar o processo e solução de problemas emergenciais que, eventualmente, venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

§3º A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsáveis, devidamente autorizada pela família, ou mediante ato expedido por autoridade competente.

§4º No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II. Comprovante de residência (Cópia);
- III. 1 foto 3X4
- IV. RG, CPF ou Certidão de Nascimento (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- V. RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- VI. Cartão de vacina atualizado dos/as estudantes da Faixa Etária de 0 a 18 anos¹;
- VII. Nº do NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia).

§5º No ato da matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior de 18 anos, que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§6º No ato da matrícula de estudantes com deficiência, os pais ou responsáveis devem apresentar, quando houver², cópia do laudo médico e/ou relatório médico, para encaminhamento ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

¹ Cf. e/ou certidão emitida pela Plataforma Conecte SUS: <<https://conectesus.saude.gov.br/home>>

² Este documento não é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula, cabendo aos pais, familiares ou responsáveis legais apresentá-lo à Unidade Escolar, no início do ano letivo, dada a necessidade de garantir o atendimento educacional especializado do/a estudante e o planejamento para tais fins.

Prefeitura Municipal de Jequié

§7º Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a devida regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§8º A matrícula dos/as estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá às seguintes orientações legais:

- I. 0 a 3 anos e 11 meses – Creche;
- II. 4 e 5 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2022 - Pré-escola;
- III. 6 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2022 - 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano do Ciclo de Formação I);

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Unidades Escolares da sede e do campo, observará a faixa etária e número de estudantes por turma, conforme recomendações a seguir:

- I. crianças de 0 a 1 ano e 11 meses - mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- II. crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses - mínimo de 8 e máximo de 24 crianças;
- III. crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses - mínimo de 12 e máximo de 24 crianças;
- IV. crianças de 4 a 5 anos e 11 meses - mínimo de 20 e máximo de 25 crianças;
- V. estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental (ciclo de formação I), na faixa etária de 6 a 8 anos - mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
- VI. estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental (ciclo de formação II), na faixa etária de 9 e 10 anos - mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
- VII. estudantes do 1º ao 5º ano, na faixa etária de 11 a 14 anos - mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes (classes de correção de distorção idade/série);
- VIII. estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na faixa etária de 15 a 17 anos (EJA Juvenil – Segmento I) – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
- IX. estudantes dos Anos Finais do ensino fundamental, na faixa etária de 15 a 17 anos

Prefeitura Municipal de Jequié

(EJA Juvenil – Segmento II) – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;

- X. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes;
- XI. estudantes do 6º ao 9º ano, na faixa etária de 15 a 18 anos - ensino comum noturno, mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes;
- XII. estudantes de Classes de EJA (Segmentos I e II) acima de 18 anos - mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes;
- XIII. estudantes de classes agrupadas ou multisseriadas, anos iniciais do Ensino Fundamental – CAMPO (Ciclo de Formação I e II) - mínimo de 15 estudantes;
- XIV. estudantes de classes agrupadas ou multisseriadas, anos iniciais do Ensino Fundamental - CAMPO (Ciclo de Formação I e II) situadas em local de difícil acesso - mínimo de 10 estudantes;
- XV. estudantes de Classes de EJA (Segmentos I e II) – CAMPO, acima de 18 anos - mínimo de 15 estudantes.

§1º O limite máximo do quantitativo de crianças para turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais previsto nos incisos I a VI, poderá ser flexibilizado para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esse nível de escolaridade.

§2º Estudantes sem escolaridade anterior, ou Histórico Escolar, ou que tenha sido reprovado no ano anterior, na faixa etária de 7 a 10 anos, serão matriculados na turma equivalente a sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações, para providências quanto à regularização da vida escolar (classificação ou reclassificação) com requerimento solicitado no período de 7 de março a 19 de junho de 2022 e oportunidades de recuperação da defasagem de aprendizagem.

§3º Estudantes com deficiência, sem escolaridade anterior, ou Histórico Escolar, ou que tenham sido reprovados no ano anterior, na faixa etária 7 a 10 anos, serão matriculados na turma equivalente à sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações para providências, quanto ao encaminhamento do atendimento educacional especializado e regularização da vida escolar, no prazo de 60 sessenta dias.

§4º As classes agrupadas de Educação Infantil do Campo devem, prioritariamente, atender a estudantes de 4 a 5 anos, com turma de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes.

Prefeitura Municipal de Jequié

§5º A faixa etária definida no Inciso – X, poderá se estender ao público estudantil de 15 e 16 anos, a ser matriculado nos dois últimos anos do Ensino Fundamental (8º e 9º ano).

§6º Quando a matrícula dos estudantes na faixa etária de 15 e 16 anos corresponder ao 6º e 7º ano, deverá constar na Ficha de Matrícula o distanciamento entre ano de escolaridade e a idade do estudante.

Art. 5º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013 que alteram a Lei nº 9.394/96, será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos, na escola mais próxima à sua residência e que atenda o seu nível de escolaridade.

Art. 6º Não será assegurado o transporte escolar para estudantes matriculados em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, nas seguintes situações:

- I. crianças de 0 a 3 anos residentes na sede do município ou localidades do campo;
- II. estudantes do Ensino Fundamental II residentes no campo, com escola na localidade, correspondente ao seu nível/etapa/modalidade de ensino, que optem por estudar em Unidades Escolares da sede do município;
- III. estudantes do Ensino Fundamental I e II, residentes em bairros na sede do município, que disponham de escola que atenda seu nível/etapa/modalidade de ensino, que optem em estudar em escola de outra localidade e/ou bairro.

Art. 7º Para matrícula de estudantes entre 15 e 17 anos, no turno noturno, será necessário preenchimento de formulário de solicitação de vaga, com justificativa para mudança de turno, devidamente assinado, por pais ou responsáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) gestor(a) das Unidades Escolares da sede e do campo, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Processo Administrativo: 530/2021

Pregão Eletrônico SRP: 135/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01383/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 11/11/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/11/2021.

Data abertura: 24 de Novembro de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 8000 M (OITO MIL METROS) DE MANGUEIRAS LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

Contratadas:

PRIMUS PAPELARIA MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.531.824/0001-02**, situada com endereço comercial na Praça Ruy Barbosa, número 04, Jequié-BA, CEP: 45.200-250. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor global de **R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de Novembro de 2021.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Processo Administrativo: 530/2021

Pregão Eletrônico SRP: 135/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01383/2021.

Jornal Correio da Bahia, edição de 11/11/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/11/2021.

Data abertura: 24 de Novembro de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 8000 M (OITO MIL METROS) DE MANGUIERAS LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

Contratadas:

PRIMUS PAPELARIA MOVEIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.531.824/0001-02**, situada com endereço comercial na Praça Ruy Barbosa, número 04, Jequié-BA, CEP: 45.200-250. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor global de **R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de Dezembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Poliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **RIBEIRO E SILVA LTDA**, CNPJ Nº 32.643.637/0001-92, com sede na Rua Frederico Costa, nº 10, Centro, Jequié- Bahia, neste ato representado por Edina da Silva Ribeiro, portador do CPF nº 079780065-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 028/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche para os pacientes do Tratamento Fora de Domicílio -TFD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 028/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO
(CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$222.336,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais).

Item	Tipo	Especificação	Qtd	U.F	Valor unit	Valor total
1	Serv.	PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO MAÇA, SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Serv.	06 UNIDADES DE TORRADAS, LARANJA, SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
3	Serv.	PÃO INTEGRAL C/ MANTEIGA, TANGERINA, SUCO DE MANGA INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
4	Serv.	BISCOITO INTEGRAL, BANANA, SUCO DE PESSEGO INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
5	Serv.	PÃO INTEGRAL C/ MANTEIGA, BANANA, SUCO DE ABACAXI INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
6	Serv.	BISCOITO INTEGRAL, MAÇA, SUCO DE MAÇA INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
7	Serv.	PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO, PÊRA, SUCO DE MORANGO	3.840	UN	5.79	22.233,60
8	Serv.	06 UNIDADES DE TORRADAS, GOIABA, SUCO DE UVA INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
9	Serv.	PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO, UVA, SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIAL	3.840	UN	5.79	22.233,60
10	Serv.	06 UNIDADES DE TORRADAS, PÊRA, SUCO DE MANGA INDUSTRIAL.	3.840	UN	5.79	22.233,60
VALOR TOTAL: R\$ 222.336,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 028/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante, devendo ser entregues nos locais de saída dos veículos utilizados pelo TFD, conforme demanda previamente estipulada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

RIBEIRO E SILVA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 32.643.637.0001-92

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 158 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	700,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00	0,00
Total por Ação:		700,00	700,00
Total por Unidade Orçamentária:		700,00	700,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI			
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	7.000,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	53.000,00
Total por Ação:		60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00	60.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00-15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335.600,00	0,00
Total por Ação:		335.600,00	0,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.30.00-15	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	335.600,00
Total por Ação:		0,00	335.600,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	0,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.600.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.000,00	0,00
Total por Ação:		1.600.000,00	1.600.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.935.600,00	1.935.600,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.900,00	0,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	24.900,00
Total por Ação:		24.900,00	24.900,00
Total por Unidade Orçamentária:		24.900,00	24.900,00
Total Geral:		2.021.200,00	2.021.200,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 18 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 159 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 16.000.364,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e quatro reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 16.000.364,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e quatro reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1154 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00

2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.700,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.040,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		110.940,00

2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	568.000,00
Total por Ação:		600.000,00
Total por Unidade:		716.940,00

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
Total por Ação:		3.300,00
Total por Unidade:		3.300,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	400,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total por Ação:		100.400,00

2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS

Página 1 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
4.4.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	153.000,00
Total por Ação:		208.000,00
Total por Unidade:		308.400,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total por Ação:		16.300,00
Total por Unidade:		16.300,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.300,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	678.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.450,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.000,00
Total por Ação:		1.598.750,00
Total por Unidade:		1.598.750,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	4.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
Total por Ação:		183.100,00

2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.116.000,00
Total por Ação:		1.116.000,00

2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	325.000,00
Total por Ação:		325.000,00
Total por Unidade:		1.624.100,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.300,00
Total por Ação:		23.300,00

2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.350,00
Total por Ação:		3.350,00

2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.030,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.100,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Total por Ação:		36.730,00
Total por Unidade:		63.380,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		1.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	410,00
Total por Ação:		410,00
2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL		
3.3.50.43.00-28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00
3.3.50.43.00-29	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
Total por Ação:		84.000,00
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI		
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.200,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	47.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	84.000,00
Total por Ação:		560.400,00
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total por Ação:		800,00
Total por Unidade:		645.610,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1177 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	9.590,00
Total por Ação:		9.590,00
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
Total por Ação:		23.600,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total por Ação:		9.000,00
2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total por Ação:		800,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGB		
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total por Ação:		350.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total por Ação: 32.600,00

2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
-----------------	--	--------

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade: 426.090,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	820.000,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.800,00

Total por Ação: 951.200,00

2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 2.500,00

Total por Unidade: 953.700,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00

Total por Ação: 197.700,00

2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
-----------------	-----------------------------------	----------

Total por Ação: 5.500,00

2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00-19	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.000,00

Total por Ação: 303.000,00

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.200,00
-----------------	--	-----------

Total por Ação: 42.200,00

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
3.1.90.13.00-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.256.000,00
3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	83.000,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.500,00

Total por Ação: 3.158.500,00

2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	637.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.100,00

Página 4 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	660.300,00
		Total por Unidade:	4.367.200,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.800,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		700,00
		Total por Ação:	32.500,00
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.000,00
		Total por Ação:	144.000,00
		Total por Unidade:	176.500,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.300,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		89.600,00
		Total por Ação:	92.900,00
2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200,00
		Total por Ação:	10.200,00
		Total por Unidade:	103.100,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.230,59
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.544,13
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.200,00
		Total por Ação:	152.974,72
		Total por Unidade:	152.974,72
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.731,51
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.186,46
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
		Total por Ação:	66.417,97
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.889,73
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.675,72
		Total por Ação:	51.565,45
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		646,16
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		257.595,97
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.721,06
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.800,00
		Total por Ação:	347.763,19
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total por Ação: 12.000,00

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.912,35
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.040,16
		Total por Ação: 579.952,51

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.218,15
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.415,14
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.700,00
		Total por Ação: 141.633,29

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.612,96
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.049,98
		Total por Ação: 90.662,94

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.162,58
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.367,35
		Total por Ação: 369.529,93

Total por Unidade: 1.660.525,28

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	54.200,00
		Total por Ação: 54.200,00

1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.020,00
		Total por Ação: 118.020,00

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.402,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.000,00

Total por Ação: 589.402,00

Total por Unidade: 761.622,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.620,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	20.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00

Total por Ação: 363.820,00

2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	59.500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	538.500,00

Página 6 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	598.000,00
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.346.800,00
		Total por Ação:	1.346.800,00
		Total por Unidade:	2.308.620,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
1067 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.132,00
		Total por Ação:	52.132,00
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		25.520,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.600,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
		Total por Ação:	60.120,00
		Total por Unidade:	112.252,00
		Total:	16.000.364,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1154 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
2158 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		300,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00
		Total por Ação:	4.600,00
2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA GUARDA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.700,00
		Total por Ação:	5.700,00
		Total por Unidade:	14.300,00
0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.120,00
		Total por Ação:	9.320,00
		Total por Unidade:	9.320,00
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.600,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		700,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	156.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	80,00

Total por Ação: 166.080,00

2028 - OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS

4.4.90.91.00-00	SENTENÇAS JUDICIAIS	153.000,00
-----------------	---------------------	------------

Total por Ação: 153.000,00

Total por Unidade: 319.080,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00

Total por Ação: 13.400,00

Total por Unidade: 13.400,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.100,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	145.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.800,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	290.300,00

Total por Ação: 696.600,00

2253 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 2.000,00

2254 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
-----------------	---------------------	----------

Total por Ação: 2.000,00

Total por Unidade: 700.600,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.600,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.300,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.400,00

Total por Ação: 115.600,00

2166 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00-00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.480,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 1.480,00

Total por Unidade: 117.080,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
-----------------	---	----------

Página 8 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.000,00
Total por Ação:		2.500,00

2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
Total por Ação:		59.700,00

2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total por Ação:		26.300,00
Total por Unidade:		88.500,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.800,00
Total por Ação:		13.900,00
Total por Unidade:		13.900,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2180 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:		88.200,00

2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.3.50.43.00-28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.500,00
Total por Ação:		39.500,00

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	22.600,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	11.400,00
Total por Ação:		65.100,00

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total por Ação:		13.000,00

2257 - PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO A JOVENS ORIUNDO DE ALBERGUES

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.000,00

Total por Ação: 67.000,00

Total por Unidade: 272.800,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Total por Ação: 20.000,00

1177 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total por Ação: 365.000,00

2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	2.400,00
-----------------	-----------------------------	----------

Total por Ação: 2.400,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00-28	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.000,00
3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	600,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total por Ação: 222.600,00

2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00

Total por Ação: 98.000,00

2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA

3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.700,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total por Ação: 32.700,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - IGB

3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.400,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	3.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total por Ação: 330.900,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00-28	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
3.1.90.94.00-29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.600,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	146.800,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.600,00

Total por Ação: 630.700,00

2197 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	300,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

Total por Ação: 30.300,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.100,00

Total por Ação: 51.600,00

2242 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	8.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.300,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Total por Ação: 104.300,00

2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	20.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.000,00

Página 11 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total por Ação:		545.500,00

2998 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL

3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.400,00
3.1.90.11.00-29	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00
Total por Ação:		99.900,00
Total por Unidade:		2.533.900,00

1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**2205 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		100.000,00

1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMCMV**

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2190 - MELHORIA HABITACIONAL

4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.400,00
Total por Ação:		151.600,00
Total por Unidade:		156.600,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1043 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total por Ação:		260.000,00

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.000,00
3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	36.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.700,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.700,00
3.3.90.40.00-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37.000,00
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	8.800,00
Total por Ação:		472.200,00

2248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIVERSIDADE ABERTA

3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	2.500,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.600,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	290.100,00
		Total por Unidade:	1.022.300,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
4.4.90.93.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.400,00
		Total por Ação:	203.400,00
1038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS			
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
1039 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO MULTIPROFISSIONAL AOS AL			
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES			
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000,00
		Total por Ação:	95.000,00
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.800,00
3.3.90.93.00-01	Indenizações e Restituições		2.000,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		991.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.010.000,00
		Total por Ação:	2.038.800,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		320.000,00
		Total por Ação:	380.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		229.000,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		673.000,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		118.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		372.000,00
3.1.90.94.00-18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.000,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO		96.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
		Total por Ação:	1.632.000,00
2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PROFISSIONAL			
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
3.1.90.94.00-18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		30.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000,00
		Total por Ação:	249.000,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		177.400,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		164.400,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.300,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.13.00-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.94.00-18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00

Total por Ação: 1.028.100,00

2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00-18	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.800,00
3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.000,00
3.1.90.94.00-18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.300,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.800,00
3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
3.1.90.13.00-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00

Total por Ação: 815.900,00

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
-----------------	--	-----------

Total por Ação: 60.000,00

2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total por Ação: 150.000,00

2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

Total por Ação: 3.600,00

2154 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
-----------------	---------------------	----------

Total por Ação: 1.200,00

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.400,00
3.1.90.11.00-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
3.1.90.11.00-18	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.274.000,00
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
3.1.90.13.00-18	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.000,00
3.3.90.93.00-18	Indenizações e Restituições	220.000,00

Total por Ação: 2.153.400,00

2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	100.000,00
-----------------	----------------------	------------

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade: 9.110.400,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.200,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	7.400,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
3.3.90.36.00-10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00
3.3.90.39.00-10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00-10	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00

Total por Ação: 132.920,00

2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.30.00-10	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
3.3.90.39.00-10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total por Ação: 226.900,00

Total por Unidade: 359.820,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1014 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
-----------------	---------------------	--------

Total por Ação: 300,00

1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00

Total por Ação: 20.000,00

1145 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Total por Ação: 12.100,00

1146 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
-----------------	---------------------	--------

Total por Ação: 800,00

1160 - PROJETO ESPORTIVO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE

3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	6.920,00
3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00

Página 15 de 18

Prefeitura Municipal de Jequié

4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
Total por Ação:		30.120,00

2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.100,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:		15.100,00

2044 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total por Ação:		15.900,00
Total por Unidade:		114.320,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.200,00
Total por Ação:		86.200,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
Total por Ação:		45.100,00

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		8.200,00
Total por Unidade:		143.500,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	204.070,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.200,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total por Ação:		439.470,00

1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total por Ação:		13.000,00

1147 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
-----------------	---------------------	----------

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	9.902,00

Total por Ação: 14.902,00

1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.100,00
-----------------	---------------------	----------

Total por Ação: 3.100,00

1164 - IMPLANTAR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚ

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 5.000,00

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00

Total por Ação: 257.500,00

2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.190,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00

Total por Ação: 5.490,00

Total por Unidade: 738.462,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.100,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Total por Ação: 56.900,00

2137 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	2.400,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

Total por Ação: 4.500,00

2138 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MER

4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
-----------------	-----------------------------------	----------

Total por Ação: 1.000,00

2141 - MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	13.300,00
2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.930,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700,00
		Total por Ação:	5.630,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.300,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.800,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
4.4.90.93.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
		Total por Ação:	13.100,00
		Total por Unidade:	94.430,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
2191 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS			
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.652,00
		Total por Ação:	77.652,00
		Total por Unidade:	77.652,00
		Total:	16.000.364,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 18 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 160 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 1.532.180,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.532.180,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil cento e oitenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.500,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	17.524,06
Total por Ação:		498.024,06
Total por Unidade:		498.024,06

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.249,00
Total por Ação:		175.249,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	350,00
3.3.90.49.00-14	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	961,00
Total por Ação:		6.311,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.550,00
Total por Ação:		3.550,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.600,00
Total por Ação:		27.600,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.200,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.100,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.075,94
Total por Ação:		117.375,94

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Jequié

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
Total por Ação:		5.300,00

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.220,00
Total por Ação:		115.220,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.710,00
Total por Ação:		86.710,00

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.260,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.930,00
Total por Ação:		35.190,00

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.49.00-02	AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.800,00
Total por Ação:		4.800,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.900,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.520,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.430,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total por Ação:		82.050,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.800,00
Total por Ação:		313.400,00

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.400,00
Total por Ação:		61.400,00

Total por Unidade: 1.034.155,94

Total: 1.532.180,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	961,00
Total por Ação:		961,00
Total por Unidade:		961,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.220,00
Total por Ação:		140.020,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.800,00
Total por Ação:		29.800,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.469,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
Total por Ação:		228.469,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.700,00
Total por Ação:		242.700,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total por Ação:		31.000,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
Total por Ação:		58.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.460,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.000,00
Total por Ação:		261.460,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.71.70.00-02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.150,00
4.4.71.70.00-02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
Total por Ação:		24.150,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
Total por Ação:		122.000,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
Total por Ação:		119.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.49.00-14	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.720,00
Total por Ação:		12.720,00
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.400,00
Total por Ação:		99.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total por Ação:		19.500,00
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
Total por Ação:		3.600,00
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.91.00-02	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Total por Ação:		110.400,00
Total por Unidade:		1.531.219,00
Total:		1.532.180,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 24 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 161 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 3.122.523,50 (três milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2188/2021 de 26 de Novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 3.122.523,50 (três milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF**

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total por Ação:		34.000,00

2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.300,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.900,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Total por Ação:		484.300,00

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.300,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.900,00
Total por Ação:		146.200,00

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
Total por Ação:		11.900,00

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.400,00
Total por Ação:		397.200,00

2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
Total por Ação:		14.100,00

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.200,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.200,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.700,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00

Total por Ação: 372.100,00

2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.200,00

Total por Ação: 32.100,00

2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00

Total por Ação: 29.700,00

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.400,00

Total por Ação: 575.400,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.300,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.200,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	109.401,80
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.200,00

Total por Ação: 280.901,80

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00

Total por Ação: 178.900,00

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
-----------------	--	----------

Total por Ação: 4.500,00

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.300,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	5.621,70
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00

Total por Ação: 561.221,70

Total por Unidade: 3.122.523,50

Total: 3.122.523,50

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito